



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 1006 DE 1º DE JUNHO DE 2010**

**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores de Salgado dos Machados e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores e Agricultores de Salgado dos Machados, criada em 25 de agosto de 2009, e sediada no distrito de Salgado dos Machados, município de Sobral, é composta pelos moradores da comunidade, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11167420-0001-83.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de junho de 2010.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal

SOBRAL  
Visto  
José Cristino  
Prod. 01/06/2010



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 877/10  
Ref. Projeto de Lei nº 1265/10**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
“**Considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária  
dos Moradores e Agricultores de Salgado dos Machados.**”  
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,  
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de junho de 2010.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO  
Prefeito Municipal**

SOBRAL  
Visto  
José Clito  
Proc. 4567